**Edital retificado de inscrição para a comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA) do Porto do Rio de Janeiro ï Sede/RIOPOR - Gestão de 2019/2020 (retificação nº 1).**

Em conformidade com o Processo Eleitoral estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5), itens 5.38 a 5.45, a Comissão Eleitoral (CE) da CIPA Rio convoca os empregados da Sede/RIOPOR da CDRJ a participar da eleição para escolha dos **representantes dos empregados na gestão da Cipa Rio de 2019/2020**.

**1 ï Das Disposições preliminares**

1.1 A presente eleição ocorrerá no período de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019, mediante urna itinerante e escrutínio secreto, acompanhada pela CE da Cipa Rio.

1.2 O período da Gestão 2019/2020 se iniciará após a posse dos novos membros, mediante recibo, dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019. Na oportunidade, será estabelecido e organizado o calendário das reuniões mensais, além da definição do Vice-Presidente e do Secretário (e suplente).

1.3 A CIPA Rio será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 5: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes do empregador e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes dos empregados.

1.4 Os representantes do empregador (CDRJ), titulares e suplentes, serão por ele designados. O empregador designará entre seus representantes o Presidente da Cipa Rio.

1.5 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, conforme regras deste Edital, sem prejuízo aos demais dispositivos legais, inclusive a NR 5. Os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente, na data da posse.

1.6 O dimensionamento de vagas para representante dos empregados da Cipa Rio 2019/2020 é de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

1.7 O mandato dos membros eleitos da Cipa Rio terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

## 2 ï Da formação da Comissão Eleitoral (CE) da Cipa Rio

2.1 - A CE da Cipa Rio está composta pelos seguintes empregados: Herculano Costa Carneiro (regº 9091) e Rogério Cassibi de Souza (regº 9405), membros titulares da gestão 2018/2019, designados para compor a CE pelo presidente e o Vice Presidente da CIPA.

2.2 - A CE é responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

## 3 ï Das inscrições

3.1 Estão elegíveis e, portanto, têm liberdade para se candidatar a representante dos empregados da Cipa Rio os empregados lotados nos estabelecimentos do Porto do Rio de Janeiro: Sede e RIOPOR, com fornecimento de comprovante.

3.2 O período de inscrições se inicia na sexta-feira, dia 04 (quatro) de janeiro de 2019 (primeiro dia de inscrições) e termina sexta-feira, dia 18 (dezoito) de janeiro de 2019 (último dia de inscrições).

3.3 As inscrições deverão ser realizadas diretamente com a CE, em horário administrativo, no local abaixo:

- sala 306 da SUPRIO (Avenida Rodrigues Alves, nº20). Contato: Rogério Cassibi de Souza, regº 9405. Tel: (21) 2233-2439.

3.4 Em caso de dificuldade excepcional de locomoção, informar no (21) 2233-2439 (Rogério).
3.5 As inscrições e eleições são individuais.
3.6 Há garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição.

**4 ï Das eleições**

4.1 As eleições ocorrerão no período de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019.
4.2 A eleição será realizada em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados.
4.3 A CE utilizará urna itinerante no Processo Eleitoral.
4.4 A eleição se dará por escrutínio secreto.
4.5 O presente Edital, bem como a convocação inicial serão retirados dia 18 (dezoito) de janeiro de 2019.
4.6 A apuração dos votos desta eleição será dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados e demais interessados.
4.7 O resultado e a consequente ata de eleição serão publicados no mesmo dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019.

**5 ï Disposições gerais**

5.1 Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.
5.2 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego (ou a pasta que absorver suas competências, no caso de extinção), até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.

5.3 Compete a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.

5.4 Em caso de anulação a empresa convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

5.5 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

5.6 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

5.7 Estarão eleitos como titulares os 03 (três) candidatos mais votados, e os suplentes serão o quarto, quinto e o sexto candidatos mais votados.

5.8 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

5.9 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

5.10 Em caso de motivo ou força maior, a CE decidirá sobre a necessidade de retificação/ajuste do presente Edital.

5.11 Em caso de dúvidas, a CE se coloca à disposição pelo telefone (21) 2233-2439 (Rogério).

5.12 Casos omissos serão analisados pela CE.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019.

_____ _____

Herculano Costa Carneiro ï Regº 9091 Rogério Cassibi de Souza ï Regº 9405